



## RESOLUÇÃO INTERNA PPGENS Nº 001/2026

Estabelece Normas e Procedimentos Internos para os Exames de Qualificação no Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS) da Universidade Federal do Vale do São Francisco no uso das suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a aprovação por unanimidade dos presentes na reunião ordinária do PPGENS realizada no dia 19 de maio de 2026, **RESOLVE**:

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Exame de Qualificação constitui atividade acadêmica obrigatória do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS), sendo requisito obrigatório para a continuidade dos discentes no percurso formativo e a realização da defesa da dissertação.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação consiste em apresentação pública, perante banca examinadora, do estágio de desenvolvimento da pesquisa de mestrado, contemplando consistência teórica, percurso metodológico, resultados parciais (se houver), viabilidade de conclusão no prazo regulamentar e organização preliminar da dissertação.

**Art. 3º** São objetivos do Exame de Qualificação:

- I – Avaliar a maturidade acadêmico-científica dos discentes;
- II – Verificar a aderência do trabalho à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGENS;
- III – Analisar a consistência teórico-metodológica da investigação;
- IV – Examinar a viabilidade de conclusão da dissertação dentro do prazo regimental;
- V – Oferecer contribuições técnico-científicas ao desenvolvimento da pesquisa;
- VI – Fortalecer a qualidade da produção científica do Programa;
- VII – Estimular a produção científica vinculada à dissertação.

**Art. 4º** O Exame de Qualificação será orientado pelos princípios de:

- I – Rigor científico;
- II – Ética na pesquisa;
- III – Relevância social;
- IV – Interdisciplinaridade;
- V – Qualidade da formação discente;



VI – Transparência e rastreabilidade do processo avaliativo.

## **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO**

**Art. 5º** Poderá requerer o Exame de Qualificação o (a) discente regularmente matriculado (a) que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado (a) no componente curricular “Exame de Qualificação”;
- II - Ter concluído integralmente os componentes curriculares do primeiro semestre (12 créditos);
- III – Possuir anuência formal do orientador;

**Art. 6º** O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 12º (décimo segundo) mês de curso.

**Art. 7º** Em caso de necessidade justificada, o colegiado do PPGENS poderá autorizar realização fora do prazo máximo previsto, mediante solicitação fundamentada do (a) orientador (a), não podendo ultrapassar o 18º (décimo oitavo) mês de curso.

## **CAPÍTULO III DO RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 8º** O (A) discente deverá submeter relatório de qualificação redigido em língua portuguesa para avaliação de banca examinadora, observadas as normas internas e da ABNT vigentes.

**Art. 9º** O relatório de qualificação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – Elementos pré-textuais;
- II – Introdução;
- III – Referencial teórico;
- IV – Procedimentos metodológicos;
- V – Resultados parciais, se houver;
- VI – Estrutura preliminar dos capítulos/seções da dissertação;
- VII – Cronograma (em caso de pesquisa com seres humanos será necessário adequar o tempo de execução às exigências do Comitê de Ética/Plataforma Brasil);
- VIII – Referências;
- IX – Anexos e Apêndices, quando necessários.

**Art. 10.** Quando a pesquisa envolver seres humanos ou dados sensíveis, deverá constar nos procedimentos metodológicos informação sobre o procedimento de submissão ao comitê de ética da UNIVASF.



## **CAPÍTULO IV**

### **DA SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO**

**Art. 11.** A solicitação do Exame de Qualificação será realizada pelo (a) discente via protocolo institucional no setor de Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) - Campus Senhor do Bonfim, à coordenação do PPGENS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida.

**Art. 12.** A solicitação, via SIC, do Exame de Qualificação deverá conter:

- I – Requerimento Geral de Pós-Graduação (Modelo SIC-UNIVASF);
- II – Ficha de Agendamento de Exame de Qualificação (Anexo I);
- III – 2 Versões digitais do relatório de qualificação (1 formato .pdf e 1 formato .docx).

**Art. 13.** Compete à coordenação do PPGENS homologar a banca examinadora e ao colegiado deliberar sobre situações excepcionais no que se refere o agendamento da sessão de qualificação, nos termos do regimento interno.

## **CAPÍTULO V**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 14.** A banca examinadora será composta por:

- I – Orientador (a), que a presidirá;
- II – 01 docente interno do PPGENS;
- III – Até 02 membros externos ao PPGENS, portadores do título em nível de doutorado, quando possível, externos à instituição e de outras regiões geográficas do país.
- IV – 01 suplente interno ou externo;

**§1º** Na impossibilidade justificada do (a) orientador (a), o (a) coorientador (a), se houver, poderá presidir a banca, mediante aprovação da coordenação.

**§2º** É vedada a participação do(a) coorientador(a) como membro avaliador(a) da banca de Exame de Qualificação, exceto nos casos de substituição do(a) orientador(a) na presidência da banca.

**§3º** O membro externo deverá possuir produção acadêmica compatível com a temática do relatório de qualificação a ser avaliado.

**§4º** O membro externo da banca será, preferencialmente, de outros estados da federação ou do exterior, para não haver configuração de endogenia acadêmica.

**§5º** Sempre que possível as bancas de qualificação do PPGENS poderão contar com participação de membros estrangeiros;



**§6º** Não será admitida a participação remota do (a) discente na banca de qualificação, salvo em casos justificados e autorizados pela coordenação do PPGENS.

**§7º** A participação remota de membros da banca será admitida apenas por videoconferência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 15.** O Exame de Qualificação terá caráter público, salvo impedimento legal ou justificativa aprovada pela coordenação.

**Art. 16.** O local da realização da sessão de qualificação será definido pela coordenação do PPGENS considerando a disponibilidade física da UNIVASF (Campus Senhor do Bonfim).

**Art. 17.** A sessão obedecerá, preferencialmente, à seguinte dinâmica:

- I – Apresentação do (a) discente (a): até 30 minutos;
- II – Arguição individual de cada examinador (a): até 30 minutos;
- III – Respostas do discente: até 10 minutos;
- IV – Reunião reservada da banca para deliberação;
- V – Divulgação do resultado avaliativo da banca.

**Art. 18.** A sessão de qualificação deverá ser guiada pelos critérios avaliativos definidos no Anexo II desta resolução.

**§1º** A banca examinadora deverá seguir as condições avaliativas determinadas no Anexo II desta resolução.

**§2º** Os examinadores deverão emitir parecer escrito detalhado conforme os itens do Anexo III desta resolução.

**§3º** Divergências significativas entre as avaliações dos membros da banca examinadora deverão ser discutidas em sessão reservada, com vistas à construção de um entendimento colegiado sobre o desempenho do discente.

**§4º** Notas inferiores a 6,0 (seis) em quaisquer dos critérios deverão ser obrigatoriamente justificadas no parecer descritivo do (a) examinador (a).

**§5º** A atribuição de nota inferior a 5,0 (cinco) no critério de adequação metodológica poderá implicar recomendação de reprovação, salvo deliberação fundamentada da banca examinadora em sentido diverso.

**§6º** A deliberação final da banca deverá considerar, de forma integrada, a pontuação obtida, o parecer qualitativo e a capacidade de argumentação do discente.



**Art. 19.** O presidente da banca terá direito a voto, com peso equivalente aos demais membros.

**Art. 20.** O presidente da banca conduzirá os trabalhos e lavrará a ata de qualificação correspondente conforme Anexo IV desta resolução.

## **CAPÍTULO VII DO RESULTADO**

**Art. 21.** O (A) discente será considerado:

- I – Aprovado;
- II – Reprovado.

**Art. 22.** Em caso de reprovação, será permitida nova qualificação única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante parecer favorável do (a) orientador (a) e homologação da coordenação.

**Parágrafo único.** A segunda reprovação poderá implicar desligamento do programa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES APÓS A QUALIFICAÇÃO**

**Art. 23.** A aprovação no Exame de Qualificação não substitui os demais requisitos regimentais para defesa da dissertação.

**Art. 24.** O (a) discente deverá, com a anuência do (a) orientador (a), avaliar e incorporar, quando pertinente, as recomendações da banca à versão final da dissertação.

**Art. 25.** Após a realização do Exame de Qualificação, o (a) discente deverá realizar a defesa da dissertação até o 24º (vigésimo quarto) mês de curso.

## **CAPÍTULO IX DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

**Art. 26.** O Exame de Qualificação constitui instrumento estratégico de garantia da qualidade acadêmica e científica da formação e da produção intelectual do PPGENS.

**Art. 27.** As recomendações das bancas examinadoras deverão ser registradas, acompanhadas e arquivadas.

**Art. 28.** Os resultados do exame de qualificação poderão subsidiar ações de planejamento estratégico e autoavaliação institucional do PPGENS.



**Art. 29.** Os trabalhos submetidos ao Exame de Qualificação poderão ser submetidos a verificação de similaridade textual, observadas as normas institucionais de integridade acadêmica da UNIVASF.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGENS, observadas as normas institucionais da UNIVASF e a legislação vigente.

**Art. 31.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.



**ANEXO I**  
**FICHA DE AGENDAMENTO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGENS,

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado (a) no Curso de Mestrado

Acadêmico em Ensino do PPGENS, matrícula nº \_\_\_\_\_, venho, juntamente com

meu (minha) orientador (a), requerer a realização do **EXAME DE QUALIFICAÇÃO**, nos termos da

resolução vigente.

1. DADOS COMPLEMENTARES DO (A) DISCENTE	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

2. DADOS DO (A) ORIENTADOR (A)	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone:	

3. TÍTULO PROVISÓRIO DA DISSERTAÇÃO

4. SUGESTÃO DE DATA PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO	
Data pretendida:	___/___/___
Horário:	



<b>5. COMPOSIÇÃO SUGERIDA DA BANCA EXAMINADORA</b>	
<b>PRESIDENTE</b>	
Nome completo:	
Instituição/PPG:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>MEMBRO INTERNO</b>	
Nome completo:	
Instituição/PPG:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>MEMBRO (S) EXTERNO (S)</b>	
Nome completo:	
Instituição/PPG:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome completo:*	
Instituição/PPG:*	
E-mail: *	
Telefone: *	
<b>SUPLENTE</b>	
Nome completo:	
Instituição/PPG:	
E-mail:	
Telefone:	

\*Preencher apenas se houver



## 6. DECLARAÇÃO

Declaramos estar cientes das normas regimentais e da resolução específica sobre o Exame de Qualificação do PPGENS.

Senhor do Bonfim/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Discente

---

Assinatura do(a) Orientador(a)



**USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO**

( ) Deferido

( ) Indeferido

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Senhor do Bonfim/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coordenação do PPGENS  
Assinado via SIPAC



## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO QUALIFICAÇÃO – PPGENS

#### 1. ESCALA DE AVALIAÇÃO

CONCEITO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
A	9,0 – 10,0	Excelente desempenho, com elevado rigor científico, consistência teórica e metodológica
B	8,0 – 8,9	Muito bom desempenho, apresentando pequenas limitações não comprometedoras
C	7,0 – 7,9	Bom desempenho, atendendo satisfatoriamente aos critérios avaliativos
D	6,0 – 6,9	Desempenho regular, com fragilidades relevantes que exigem ajustes
E	5,0 – 5,9	Desempenho insuficiente, com inconsistências significativas
F	0,0 – 4,9	Desempenho incompatível com os critérios mínimos exigidos para aprovação

#### 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I. Coerência teórica	Clareza na fundamentação teórica, consistência conceitual, articulação entre autores e alinhamento com o problema de pesquisa	0 à 10
II. Problematização da pesquisa	Clareza e relevância do problema de pesquisa, delimitação do objeto investigado e pertinência das questões norteadoras	0 à 10
III. Objetivos da pesquisa	Coerência entre objetivo geral, objetivos específicos e proposta investigativa	0 à 10
IV. Adequação metodológica	Compatibilidade entre objetivos, abordagem metodológica, métodos, técnicas, instrumentos e procedimentos de análise	0 à 10
V. Fundamentação metodológica	Grau de rigor científico, detalhamento dos procedimentos e consistência da estratégia metodológica adotada	0 à 10
VI. Alinhamento com área e linha de pesquisa	Aderência à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGENS	0 à 10
VII. Originalidade e inovação	Potencial inovador da pesquisa, contribuição para o campo do Ensino e diferenciação em relação a estudos existentes	0 à 10



<b>VIII. Relevância científica e social</b>	Potencial de impacto acadêmico, educacional, científico e social da pesquisa	0 à 10
<b>IX. Viabilidade de execução</b>	Exequibilidade da pesquisa considerando cronograma, recursos, acesso ao campo e condições de desenvolvimento	0 à 10
<b>X. Estrutura, redação e normalização acadêmica</b>	Organização textual, clareza da escrita acadêmica, coesão, coerência e adequação às normas técnicas e científicas	0 à 10

### 3. CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas aos 10 (dez) critérios avaliativos.

Fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Soma das Notas dos 10 Critérios}}{10}$$

Cada critério deverá receber nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se uma casa decimal.

### 4. PARÂMETROS PARA RESULTADO

RESULTADO	CONDIÇÃO
<b>Aprovado</b>	Nota final $\geq$ 6,0
<b>Reprovado</b>	Nota final $<$ 6,0

### 5. PARECER QUALITATIVO (OBRIGATÓRIO)

O examinador deverá apresentar parecer descritivo contendo:

- Pontos fortes da pesquisa
- Fragilidades identificadas
- Recomendações obrigatórias (quando houver)
- Sugestões de aprimoramento



**ANEXO III**  
**FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (PPGENS)**

<b>Discente:</b>	
------------------	--

<b>TÍTULO DO TRABALHO</b>

<b>MEMBRO DA BANCA</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>Tipo:</b>	( ) Interno ( ) Externo

**1. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (0 à 10)</b>
<b>I. Coerência teórica</b>	Clareza na fundamentação teórica, consistência conceitual, articulação entre autores e alinhamento com o problema de pesquisa	
<b>II. Problematização da pesquisa</b>	Clareza e relevância do problema de pesquisa, delimitação do objeto investigado e pertinência das questões norteadoras	
<b>III. Objetivos da pesquisa</b>	Coerência entre objetivo geral, objetivos específicos e proposta investigativa	
<b>IV. Adequação metodológica</b>	Compatibilidade entre objetivos, abordagem metodológica, métodos, técnicas, instrumentos e procedimentos de análise	
<b>V. Fundamentação metodológica</b>	Grau de rigor científico, detalhamento dos procedimentos e consistência da estratégia metodológica adotada	
<b>VI. Alinhamento com área e linha de pesquisa</b>	Aderência à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGENS	
<b>VII. Originalidade e inovação</b>	Potencial inovador da pesquisa, contribuição para o campo do Ensino e diferenciação em relação a estudos existentes	
<b>VIII. Relevância científica e social</b>	Potencial de impacto acadêmico, educacional, científico e social da pesquisa	
<b>IX. Viabilidade de execução</b>	Exequibilidade da pesquisa considerando cronograma, recursos, acesso ao campo e condições de desenvolvimento	
<b>X. Estrutura, redação e normalização acadêmica</b>	Organização textual, clareza da escrita acadêmica, coesão, coerência e adequação às normas técnicas e científicas	
<b>TOTAL</b>		





<b>Recomendações (se houver):</b>

**4. INDICAÇÃO DE RESULTADO**

- ( ) Aprovado
- ( ) Reprovado

**5. ASSINATURA**

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) examinador (a)



## ANEXO IV ATA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de , às \_\_\_\_\_ horas, realizou-se o Exame de Qualificação do (a) discente \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS/UNIVASF), sob orientação do(a) Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_. A sessão ocorreu ( ) presencialmente, no (a) \_\_\_\_\_.

O (A) discente apresentou o trabalho intitulado \_\_\_\_\_, sendo a banca examinadora composta por: Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ (Presidente/Orientador[a]), Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ (membro interno ao PPGENS), Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ (membro externo ao PPGENS), e como suplente o(a) Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_.

Após a apresentação, o (a) discente foi arguido (a) pelos membros da banca examinadora, que teceram considerações acerca da relevância do tema, da problemática da pesquisa, da adequação dos objetivos, da consistência teórico-metodológica, da fundamentação teórica, da metodologia proposta e da viabilidade de conclusão da pesquisa no prazo regimental. O (A) discente respondeu aos questionamentos e realizou os esclarecimentos necessários.

Em seguida, a banca reuniu-se em sessão reservada para deliberação, decidindo pelo seguinte resultado: ( ) Aprovado (a) ou ( ) Reprovado (a).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da banca examinadora.

Senhor do Bonfim/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

Prof.(a) Dr.(a) – Presidente (Orientador/a)

---

Prof.(a) Dr.(a) – Membro Interno

---

Prof.(a) Dr.(a) – Membro Externo

---

Prof.(a) Dr.(a) – Membro Externo  
(quando houver)

---

Prof.(a) Dr.(a) – Suplente  
(Apenas se presente na sessão)